

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de Maio de 2006



Série

Número 89

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo n.º 102 A/2005
Avisos
Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, de 28 de Março de 2006, por competência delegada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, por despacho n.º 277-D/2002, de 10 de Julho, publicado no JORAM, n.º 153, II Série, 2.º Suplemento, de 12 de Agosto de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente Jornal Oficial, concurso interno de ingresso, para preenchimento de uma vaga na categoria de Coordenador, da carreira de Coordenador, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2005/M, de 19 de Abril de 2005, sendo a vaga destinada à Coordenação da Secção de Património.
- 2 - Validade: O concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.
- 3 - Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2005/M, de 19 de Abril.
- 4 - Condições de Candidatura: Poderão candidatar-se os Chefes de Secção, com comprovada experiência na área administrativa (Património), e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Perfil Pretendido:
 - 5.1 - Competências Técnicas: Experiência mínima de 2 anos a desempenhar funções de chefia na área do património e formação específica em: Formação em contabilidade pública; Formação na aplicação informática de contabilidade pública "Gestor"; formação em POC-P; Formação na aplicação informática "CIBE/SIAG" (cadastro e inventário de bens); Conhecimento da Legislação aplicável às aquisições de bens e serviços; Código do Procedimento Administrativo; Aplicações Informáticas (*Windows, Word, Excel, Power Point, Access, Internet, Intranet*, correio electrónico); Gestão Documental; Aplicação Informática GESPLAN; Atendimento; Estatuto Disciplinar; Concurso de Pessoal na Administração Pública; Técnicas de Entrevista e Avaliação Curricular para Júris de Concurso; Regime Jurídico da Função Pública (Regime de Férias, Faltas e Licenças/Relação Jurídica de Emprego); Noções de Protocolo nos Serviços Públicos, Gestão da Mudança e Trabalho em Equipa; Gestão da Qualidade e Medidas de Modernização Administrativa.
 - 5.2 - Competências Comportamentais: Capacidade de Organização e Concretização, Capacidade de Adaptação e de Melhoria Contínua, Espírito de Equipa, Responsabilidade e Compromisso com o Serviço e Capacidade de Coordenação.
- 6 - Conteúdo Funcional: Consiste genericamente, na Coordenação da Secção de Património.
- 7 - Local de Trabalho e Vencimento do lugar a preencher - o local de trabalho será no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, sito na Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Região pelo decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4 ou A5 ou em impresso de candidatura do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, dirigidas ao Presidente do Conselho Directivo, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, ao Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
 - 8.1 - Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone).
 - 8.2 - Habilitações literárias.
 - 8.3 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
 - 8.4 - Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
 - 8.5 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
 - 9.1 - Curriculum Profissional detalhado e actualizado,

- 9.2 - Comprovativo das habilitações literárias, comprovativos de formação profissional, quando a possuam, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo Júri, se devidamente comprovados;
- 9.3 - Documento comprovativo da Classificação de Serviço/Avaliação de Desempenho, reportados aos anos imediatamente precedentes relevantes para o concurso;
- 9.4 - Declaração passada pelo serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, carreira e na Função Pública.
- 10 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nos pontos 9.3 e 9.4, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os funcionários forem do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.
- 11 - Métodos de Selecção a utilizar:
- b) Avaliação Curricular
- a) Prova Escrita de Conhecimentos Gerais
- 11.1 - Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- Habilitação Académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.
 - Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
 - Classificação de Serviço/-Avaliação de Desempenho, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamentos.
- 11.2 - A Prova escrita de Conhecimentos Gerais, terá a duração de 60 minutos e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com o programa estabelecido no anexo ao Despacho n.º 269-A/2000 do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro de 2000 (Domínio da Língua Portuguesa, Conhecimentos de Aritmética ou Matemática, Direitos e Deveres da Função Pública e Deontologia Profissional do Funcionário Público) e cuja legislação necessária para a sua realização é a seguinte:
- Direitos e Deveres da Função Pública
 - Acesso à Função Pública (n.º 2 do artigo 47 da Constituição da República Portuguesa e Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho)
 - Formas de Constituição, Extinção e Modificação da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro e 218/98, de 17 de Julho, e a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho).
 - Regime Jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto e 325/99, de 18 de Agosto)
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho).
 - Estatuto Remuneratório dos Funcionários Públicos (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro);
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários ou agentes (Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro);
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas (Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro).
 - Deontologia Profissional
 - Deveres gerais dos funcionários e agentes (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
 - Responsabilidade disciplinar, designadamente os seus pressupostos, limites e exclusão (supracitado estatuto disciplinar);

- Tipologia das Infracções e penas disciplinares (supracitado estatuto disciplinar);
- A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos (Carta Ética da Administração Pública).

12 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas das reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 - A Classificação final (CF) dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida nas provas de conhecimentos gerais (PCG) e na avaliação curricular (AC) de acordo com a seguinte fórmula: $CF=PCG+AC/2$.

15 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, apresentação de comprovativos das suas declarações.

16 - A relação dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixados no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 - Composição do Júri:

Presidente:

- Dr.^a Anabela Maria Gonçalves Fernandes, Chefe de Divisão Administrativa e de Pessoal.

Vogais Efectivos:

- 1.º - Dr.^a Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade;
- 2.º - Sr. José Joaquim Sousa Lino, Chefe de Divisão Financeira.

Vogais Suplentes:

- 1.º - Maria Daniela Franco do Rosário Abreu, Coordenadora Especialista;
- 2.º - Ana Margarida Fagundes Vasconcelos Oliveira, Coordenadora Especialista.

19 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 21 de Abril de 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Jorge Andrade Costa

Aviso

1 - Faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos

Comunitários, de 28 de Março de 2006, por competência delegada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, por despacho n.º 277-D/2002, de 10 de Julho, publicado no JORAM, n.º 153, II Série, 2.º Suplemento, de 12 de Agosto de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente Jornal Oficial, concurso interno de ingresso, para preenchimento de uma vaga na categoria de Coordenador, da carreira de Coordenador, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2005/M, de 19 de Abril de 2005, sendo a vaga destinada à Coordenação da Secção de Expediente.

2 - Validade: O concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.

3 - Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2005/M, de 19 de Abril.

4 - Condições de Candidatura: Poderão candidatar-se os Chefes de Secção, com comprovada experiência na área administrativa (expediente), e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 - Perfil Pretendido:

5.1 - Competências Técnicas: Experiência mínima de 2 anos a desempenhar funções de chefia na área de expediente e formação específica em: Aplicações Informáticas (*Windows, Word, Excel, Power Point, Access, Internet, Intranet, correio electrónico*); Conhecimentos do programa informático de registo de correspondência GESPLAN; Conhecimentos do programa informático do Sistema de Informação do POPRAM III (SIGMA), Atendimento; Gestão Documental; Código do Procedimento Administrativo; Estatuto Disciplinar; Concurso de Pessoal na Administração Pública; Técnicas de Entrevista e Avaliação Curricular para Júris de Concurso; Regime Jurídico da Função Pública (Regime de Férias, Faltas e Licenças/Relação Jurídica de Emprego); Noções de Protocolo nos Serviços Públicos; Gestão da Mudança e Trabalho em Equipa; Gestão da Qualidade; Medidas de Modernização Administrativa.

5.2 - Competências Comportamentais: Capacidade de Organização e Concretização, Capacidade de Adaptação e de Melhoria Contínua, Espírito de Equipa, Responsabilidade e Compromisso com o Serviço e Capacidade de Coordenação.

- 6 - Conteúdo Funcional: Consiste genericamente, na Coordenação da Secção de Expediente.
- 7 - Local de Trabalho e Vencimento do lugar a preencher - o local de trabalho será no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, sito na Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Região pelo decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4 ou A5 ou em impresso de candidatura do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, dirigidas ao Presidente do Conselho Directivo, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, ao Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- 8.1 - Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone).
- 8.2 - Habilitações literárias.
- 8.3 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 8.4 - Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 8.5 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- 9.1 - Curriculum Profissional detalhado e actualizado,
- 9.2 - Comprovativo das habilitações literárias, comprovativos de formação profissional, quando a possuam, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo Júri, se devidamente comprovados;
- 9.3 - Documento comprovativo da Classificação de Serviço/Avaliação de Desempenho, reportados aos anos imediatamente precedentes relevantes para o concurso;
- 9.4 - Declaração passada pelo serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, carreira e na Função Pública.
- 10 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nos pontos 9.3 e 9.4, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os funcionários forem do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.
- 11 - Métodos de Selecção a utilizar:
- b) Avaliação Curricular
- a) Prova Escrita de Conhecimentos Gerais
- 11.1 - Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- Habilitação Académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.
 - Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
 - Classificação de Serviço/Avaliação de Desempenho, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamentos.
- 11.2 - A Prova escrita de Conhecimentos Gerais, terá a duração de 60 minutos e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com o programa estabelecido no anexo ao Despacho n.º 269-A/2000 do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro de 2000 (Domínio da Língua Portuguesa, Conhecimentos de Aritmética ou Matemática, Direitos e Deveres da Função Pública e Deontologia Profissional do Funcionário Público) e cuja legislação necessária para a sua realização é a seguinte:
- Direitos e Deveres da Função Pública
 - Acesso à Função Pública (n.º 2 do artigo 47 da Constituição da República Portuguesa e Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho)
 - Formas de Constituição, Extinção e Modificação da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública

(Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro e 218/98, de 17 de Julho, e a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho).

- Regime Jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto e 325/99, de 18 de Agosto)
- Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho).
- Estatuto Remuneratório dos Funcionários Públicos (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro);
- Instrumentos de mobilidade dos funcionários ou agentes (Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro);
- Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas (Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro).
- Deontologia Profissional
- Deveres gerais dos funcionários e agentes (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
- Responsabilidade disciplinar, designadamente os seus pressupostos, limites e exclusão (supracitado estatuto disciplinar);
- Tipologia das Infracções e penas disciplinares (supracitado estatuto disciplinar);
- A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos (Carta Ética da Administração Pública).

12 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final,

constam de actas das reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

- 14 - A Classificação final (CF) dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida nas provas de conhecimentos gerais (PCG) e na avaliação curricular (AC) de acordo com a seguinte fórmula: $CF = PCG + AC / 2$.
- 15 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, apresentação de comprovativos das suas declarações.
- 16 - Arelação dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixados no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.
- 17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 18 - Composição do Júri:

Presidente:

- Dr.^a Anabela Maria Gonçalves Fernandes, Chefe de Divisão Administrativa e de Pessoal.

Vogais Efectivos:

- 1.º - Dr.^a Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade;
- 2.º - Sr. José Joaquim Sousa Lino, Chefe de Divisão Financeira.

Vogais Suplentes:

- 1.º - Maria Daniela Franco do Rosário Abreu, Coordenadora Especialista;
- 2.º - Ana Margarida Fagundes Vasconcelos Oliveira, Coordenadora Especialista.

- 19 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 21 de Abril de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Jorge Andrade Costa

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, de 28 de Março de 2006, por competência delegada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, por despacho n.º 277-D/2002, de 10 de Julho, publicado no JORAM, n.º 153, II Série, 2.º Suplemento, de 12 de Agosto de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente Jornal Oficial, concurso interno de ingresso, para preenchimento de uma vaga na categoria de Coordenador, da carreira de Coordenador, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2005/M, de 19 de Abril de 2005, sendo a vaga destinada à Coordenação da Secção de Apoio Administrativo aos Fundos Comunitários.

- 2 - Validade: O concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.
- 3 - Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2005/M, de 19 de Abril.
- 4 - Condições de Candidatura: Poderão candidatar-se os Chefes de Secção, com comprovada experiência na área de Apoio Administrativo aos Fundos Comunitários, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Perfil Pretendido:
- 5.1 - Competências Técnicas: Experiência mínima de 2 anos a desempenhar funções de chefia na área de apoio administrativo aos fundos comunitários; formação específica em: Código do Procedimento Administrativo; aplicações informáticas (*Windows, Word, Excel, Power Point, Access, Internet, Intranet, Correio Electrónico*); Gestão Documental; Aplicação Informática GESPLAN; Conhecimentos do programa informático do Sistema de Informação do POPRAMIII (SIGMA); Atendimento; Estatuto Disciplinar; Concurso de Pessoal na Administração Pública; Técnicas de Entrevista e Avaliação e Avaliação Curricular para Júris de Concurso; Regime Jurídico da Função Pública (Regime de Férias, Faltas e Licenças/Relação Jurídica de Emprego); Noções de Protocolo nos Serviços Públicos; Gestão da Mudança e Trabalho em Equipa; Gestão da Qualidade e Medidas de Modernização Administrativa.
- 5.2 - Competências Comportamentais: Capacidade de Organização e Concretização, Capacidade de Adaptação e de Melhoria Contínua, Espírito de Equipa, Responsabilidade e Compromisso com o Serviço e Capacidade de Coordenação.
- 6 - Conteúdo Funcional: Consiste genericamente, na Coordenação da Secção Apoio Administrativo aos Fundos Comunitários.
- 7 - Local de Trabalho e Vencimento do lugar a preencher - o local de trabalho será no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, sito na Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Região pelo decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4 ou A5 ou em impresso de candidatura do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, dirigidas ao Presidente do Conselho Directivo, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, ao Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- 8.1 - Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone).
- 8.2 - Habilitações literárias.
- 8.3 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 8.4 - Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 8.5 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- 9.1 - Curriculum Profissional detalhado e atualizado,
- 9.2 - Comprovativo das habilitações literárias, comprovativos de formação profissional, quando a possuam, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo Júri, se devidamente comprovados;
- 9.3 - Documento comprovativo da Classificação de Serviço/Avaliação de Desempenho, reportados aos anos imediatamente precedentes relevantes para o concurso;
- 9.4 - Declaração passada pelo serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, carreira e na Função Pública.
- 10 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nos pontos 9.3 e 9.4, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os funcionários forem do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

11 - Métodos de Selecção a utilizar:

- b) Avaliação Curricular
- a) Prova Escrita de Conhecimentos Gerais

11.1 - Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

- Habilitação Académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.
- Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- Classificação de Serviço/-Avaliação de Desempenho, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamentos.

11.2 - A Prova escrita de Conhecimentos Gerais, terá a duração de 60 minutos e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com o programa estabelecido no anexo ao Despacho n.º 269-A/2000 do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro de 2000 (Domínio da Língua Portuguesa, Conhecimentos de Aritmética ou Matemática, Direitos e Deveres da Função Pública e Deontologia Profissional do Funcionário Público) e cuja legislação necessária para a sua realização é a seguinte:

- Direitos e Deveres da Função Pública
- Acesso à Função Pública (n.º 2 do artigo 47 da Constituição da República Portuguesa e Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho)
- Formas de Constituição, Extinção e Modificação da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro e 218/98, de 17 de Julho, e a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho).
- Regime Jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto e 325/99, de 18 de Agosto)
- Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto

regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho).

- Estatuto Remuneratório dos Funcionários Públicos (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro);
- Instrumentos de mobilidade dos funcionários ou agentes (Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro);
- Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas (Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro).
- Deontologia Profissional
- Deveres gerais dos funcionários e agentes (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
- Responsabilidade disciplinar, designadamente os seus pressupostos, limites e exclusão (supracitado estatuto disciplinar);
- Tipologia das Infracções e penas disciplinares (supracitado estatuto disciplinar);
- A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos (Carta Ética da Administração Pública).

12 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas das reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 - A Classificação final (CF) dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida nas provas de conhecimentos gerais (PCG) e na avaliação curricular (AC) de acordo com a seguinte fórmula: $CF = PCG + AC/2$.

15 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, apresentação de comprovativos das suas declarações.

16 - A relação dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixados no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 - Composição do Júri:

Presidente

- Dr.ª Anabela Maria Gonçalves Fernandes, Chefe de Divisão Administrativa e de Pessoal.

Vogais Efectivos:

- 1.º - Dr.ª Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade;

- 2.º - Sr. José Joaquim Sousa Lino, Chefe de Divisão Financeira.

Vogais Suplentes:

- 1.º - Maria Daniela Franco do Rosário Abreu, Coordenadora Especialista;
2.º - Ana Margarida Fagundes Vasconcelos Oliveira, Coordenadora Especialista.

19 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 21 de Abril de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Jorge Andrade Costa

Aviso

Por despacho n.º 132/2006, de 20 de Abril, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 16 de Novembro de 2004, publicado no JORAM II Série n.º 240 de 13 de Dezembro de 2004, rectificado pela declaração de rectificação n.º 27/2004, publicado no JORAM, II Série n.º 243 de 16 de Dezembro de 2004, foi nomeado, após aprovação em concurso interno de acesso geral, na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, o candidato:

- José Humberto Rua Ferreira

Este provimento tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 27 de Abril de 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO DO DESPORTO

E

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DAMOCIDADE DA MADEIRA

Homologo

Funchal, 19 de Dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato -Programa de desenvolvimento desportivo n.º 102 A/ 2005

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de

Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Cristã da Mocidade da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica,

Assim, ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho e da Resolução n.º 1753/2005 de 07 de Dezembro, é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, NIPC 511 013 957 adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Delmiro Antímio Dias Nóbrega, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objecto do contrato)

- 1 - O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação do Clube nos campeonatos nacionais organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, conforme declaração de inscrição na prova, a qual fica anexa ao presente contrato-programa, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª
(Objectivos e finalidades específicas)

- 1 - Este contrato-programa tem como objectivos a participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa masculino e feminino da 2.ª divisão sénior organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época 2005/2006, em representação da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para além da concretização dos objectivos definidos no número anterior, este contrato visa ainda a divulgação da Região através do veículo promocional que o desporto constitui, esbater as dificuldades advindas da descontinuidade territorial, a ocupação dos tempos livres da população da Região, a promoção de hábitos saudáveis de prática desportiva junto da juventude madeirense, bem como a preparação de todas as suas equipas jovens da modalidade participantes na competição regional.

Cláusula 3.ª
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.

Cláusula 4.ª
(Regime de comparticipação financeira)

- 1 - O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 22.806,00 € (vinte e dois mil, oitocentos e seis euros), para a

representação da Região Autónoma da Madeira nos campeonatos nacionais de ténis de mesa masculino e feminino 2.ª divisão sénior, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, referida na primeira cláusula.

2 - A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída nos seguintes termos:

- ano económico de 2005: 1.900,50€ (mil e novecentos euros e cinquenta cêntimos)
- ténis de mesa masculino 2.ª divisão - 1.247,00€ (mil duzentos e quarenta e sete euros)
- ténis de mesa feminino 2.ª divisão - 653,50€ (seiscentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos)
- ano económico de 2006: - 20.905,50€ (vinte mil novecentos e cinco euros e cinquenta cêntimos)
- ténis de mesa masculino 2.ª divisão - 13.717,00€ (treze mil setecentos e dezassete euros)
- ténis de mesa feminino 2.ª divisão - 7.188,50€ (sete mil cento e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos)

3 - Caso o custo total da comparticipação, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definido no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respectivos acertos.

4 - Se a comparticipação financeira não tiver sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

Cláusula 5.ª

(Direitos e obrigações das partes)

1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:

- a) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula anterior;
- b) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente;
- c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução deste contrato-programa;
- d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, recintos desportivos propriedade da Região, necessários ao desenvolvimento das actividades propostas;
- e) Controlar e fiscalizar o cumprimento deste contrato-programa.

2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:

- a) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de Gestão:
 - certidão comprovativa da participação no campeonato nacional da 2.ª divisão sénior masculino e feminino

organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época 2005/2006;

- documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
 - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral e pelo parecer do Conselho Fiscal;
 - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
- b) Envidar todos os esforços para a concretização das actividades nos termos e prazos estabelecidos;
 - c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias à boa execução deste contrato-programa;
 - e) Apresentar um relatório de actividades, até 15 de Janeiro de 2007, onde conste a comparação dos custos estimados e efectivamente realizados, os documentos comprovativos das despesas realizadas e a análise dos objectivos e finalidades específicas traçados e alcançados;
 - f) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos da administração pública desportiva regional em vigor, nomeadamente quanto à organização de actividades para os escalões de formação, bem como quanto à exigência de selecção de técnicos habilitados para enquadramento dessas mesmas actividades;
 - g) Celebrar com o IDRAM um protocolo de colaboração institucional, no âmbito do projecto 'Madeira Sabor a Desporto', visando a prestação de acções de promoção turística da Região Autónoma da Madeira nos termos e condições a definir pelo IDRAM, tendo em atenção os regulamentos definidos pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa;
 - h) Ostentar, no respectivo equipamento, a designação "Madeira Sabor a Desporto" e o respectivo logótipo de forma visível, ressalvando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores.

Cláusula 6.ª

(Controlo da execução do contrato)

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - O Clube deverá prestar ao IDRAM todas as informações por estas solicitadas relativas à execução do contrato.

Cláusula 7.^a
(Revisão do contrato-programa)

- 1 - Qualquer alteração ou adaptação proposta por um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IDRAM poderá modificar e/ou rever o contrato-programa ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Clausula 8.^a
(Cessação do contrato)

- 1 - A vigência do presente contrato programa cessa nas seguintes circunstâncias:
 - a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
 - b) Pela resolução do contrato.
- 2 - O incumprimento culposo dos objectivos e finalidades específicas deste contrato-programa por parte do Clube, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas o direito de reduzir proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido. Em ambos os casos, o valor a devolver será acrescido de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da percepção de cada prestação.
- 3 - O Clube não poderá beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.
- 4 - A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

Cláusula 9.^a
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato programa têm cabimento no orçamento privativo do IDRAM.

Este contrato programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vais ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 19 de Dezembro de 2005.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Cristã da Mocidade da Madeira, representada pelo Presidente da Direcção, Delmiro Antúmio Dias Nóbrega

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 12/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada definitivamente, Maria José Rocha de Gouveia Silva, para a categoria de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Delegação Escolar de Santa Cruz, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação

Funchal, 12 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 17/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foi nomeada definitivamente, Élia Maria Aguiar Camacho Leça, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa (fim de estágio), no quadro de pessoal do Infantário "Os Louros", com efeitos a partir de 14 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 17/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foi nomeada definitivamente, Lúcia Maria Gonçalves Freitas, para a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal de Biblioteca e Documentação, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior - Camacha, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 17/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foi nomeado definitivamente, Lino Rebole de Andrade, para a categoria de Técnico de Informática de Grau 2, Nível 1, no quadro de pessoal da Escola Básica de Santo António, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 17/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foi nomeada definitivamente, Énia Maria Serrão da Silva, para a categoria de Cozinheiro Principal, no quadro de pessoal da Escola Básica de Santo António, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 17 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 17/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 2 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeados definitivamente, Bárbara Robina Calafatinho Nicolau, Carlos Alberto Marques Rosa, João José Ferreira Gonçalves e Joana Cristina Ferreira Marques, para a categoria de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação:

Funchal, 17 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgadoo

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 17/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foram nomeadas definitivamente as funcionárias, abaixo mencionadas, para a categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Câmara de Lobos, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação.

- Cecília Gomes da Silva - afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE do Estreito de Câmara de Lobos;
- Lucinda dos Santos Figueira - afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE da Marinheira;
- Vera Lúcia Pestana Gonçalves - afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE do Foro;
- Marco Paulo Barreto Rodrigues - afecto à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE do Ribeiro de Alforra.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 17/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente, Cristina Raquel Silva Martins Barros e Maura Jesus Gonçalves Henriques, para a categoria de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Delegação Escolar de Câmara de Lobos, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 17/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada definitivamente, Maria Rosa Freitas Meneses Gouveia, para a categoria de Cozinheiro Principal, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira de Nóbrega Júnior, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação

Funchal, 17 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 18/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 2 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente, Susana Maria Gonçalves Freitas Neves, Patrícia José Nunes Freitas e Marília Fernandes Abreu, para a categoria de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 18 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 21/12/2005, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 04/05/2005, foi autorizado o pedido de transferência do Encarregado de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, CARLOS AFONSO ALVES FORTUNATO, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecto à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Galeão, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia, com efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2005.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C.

Funchal, 19 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 10/04/2006, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.8 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 04/05/2005, e na sequência de nomeação em comissão de serviço extraordinária pelo período de 6 meses, foi autorizada a reclassificação profissional à Cozinheira, ANA ISABEL GÓIS FERNANDES DA SILVA, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Ribeira Brava, afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Lombo de São João, para a carreira/categoria de Auxiliar de Apoio, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade, produzindo efeitos no dia seguinte ao da publicação.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 19 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 10/04/2006, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.8 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 04/05/2005, e na sequência de nomeação em comissão de serviço extraordinária pelo período de 6 meses, foi autorizada

a reclassificação profissional à Cozinheira, ANA ISABEL GÓIS FERNANDES DA SILVA, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Ribeira Brava, afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Lombo de São João, para a carreira/categoria de Auxiliar de Apoio, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade, produzindo efeitos no dia seguinte ao da publicação.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 19 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Homologados, por despacho do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 86, II Série, de 04 de Maio de 2005, os contratos referentes aos professores do Gabinete Coordenador de Educação Artística - Centro de Expressões Artísticas abaixo mencionados no ano escolar de 2005/2006.

NOME	DISCIPLINA	HORAS SEMANAIS
RICARDO NUNO AGREELA RODRIGUES	TECLADOS	22
SÓNIA GOMES PERNETA	TEATRO	22
FILIPA MOREIRA SILVA	EXPRESSÃO PLÁSTICA	22
MARÍLIA DO CARMO ALMEIDA RODRIGUES	BANDOLIM	22
MARIA LEÓNIA FREITAS CAIRES SOUSA	EXP. MUS. E DRAMÁTICA	25
MARLENE DINA G. ORNELAS TELO	EXP. MUS. E DRAMÁTICA	25
MARIA LUCILINA GOUVEIA DE JESUS	EXP. MUS. E DRAMÁTICA	25

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 19 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 19/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foram nomeados definitivamente, Gilberto Nóbrega Basílio e Elsa Maria Gonçalves Fernandes, para a categoria de Técnico de Informática de Grau 2, Nível 1, no quadro de pessoal da Escola Secundária Francisco Franco, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 19/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente, Délia Maria Lopes e Sousa Carvalho e Olga Merícia da Silva Freitas Silva, para a categoria de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação

Funchal, 19 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 20/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foi nomeado definitivamente, Jordão José Andrade de Abreu, para a categoria de Técnico de Informática de Grau 2, Nível 1, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Alvares, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 20/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeado definitivamente, Miguel Alexandre Diniz, para a categoria de Técnico de Informática de Grau 2, Nível 1, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação

Funchal, 20 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 78, II série, página 03, de 20 de Abril de 2006, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“(…)

foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Engenheiro MARTIN OLIVEIRAFREITAS, (…)”

DEVERÁ LER-SE:

“(…)

foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Engenheiro MARTIN OLIVEIRAFREITAS FREITAS, (…)

Funchal, 20 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

Ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, foi transferido do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, o Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2, Hugo Daciano de Sousa e Abreu, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2006.

Funchal, 26 de Abril de 2006.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)